

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ nº 76279959/0001-70
AdministraÇÃO: ALVARINO FACCIN

LEI MUNICIPAL Nº 588/2000

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, estado do Paraná, aprovou e eu, **ALVARINO FACCIN**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a **RECEITA** em R\$.21.000,00 (Vinte e um mil reais), e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Transferências Correntes	R\$.	15.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	1.000,00	R\$.	16.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferência de Capital	R\$.	5.000,00	R\$.	5.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	21.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44
250-1144

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

" A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ nº 76279959/0001-70
AdministraÇÃO: ALVARINO FACCIN

3000	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			R\$.	21.000,00
3001	Serv. de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$.	21.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	21.000,00

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 50 (Cincoenta por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2000.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44 250-1144
PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ
" A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "